
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 2.479, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1961

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, nos termos do art. 29, parágrafo 2º e 4º, da Constituição Política do Estado, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica concedido a D. Luzemira Barreiros de Araújo, viúva do ex-deputado João Ismael Nunes de Araújo, a pensão mensal de seis mil cruzeiros (Cr\$ 6.000,00).

Art. 2º Para fazer face aos encargos criados por esta lei, fica aberto no corrente exercício financeiro o crédito especial de doze mil cruzeiros (Cr\$ 12.000,00) que correrá à conta dos recursos financeiros do Estado no corrente exercício.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 30 de dezembro de 1961.

Dionísio Bentes de Carvalho
Presidente, em exercício

DOAL nº 1.566, de 12/01/1962.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ
